



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE

RESOLUÇÃO Nº 2255/CEPE, DE 02 DE AGOSTO DE 2000.

Dá nova redação a parágrafos da
Resolução nº 1096/CEPE, de
21.11.97.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

§ 1º do Art. 3º – A Comissão Central de Concursos fará a distribuição das vagas disponíveis pelos setores de estudos indicados pelas unidades acadêmicas, de acordo com as necessidades acadêmicas e resguardando a regular estratificação das classes de Magistério Superior em cada setor e no âmbito da Universidade.

§ 1º do Art. 9º – Concluída a análise dos pedidos, a Comissão divulgará a relação dos candidatos, regularmente inscritos, na página eletrônica da Universidade.

§ 1º do Art. 13º – Os títulos acadêmicos obtidos, e os cargos e funções de magistério superior exercidos, na UECE, deverão ser mais valorizados, em caso de empate.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2000.

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor da UECE